



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.075/85

"Dispõe sobre doação de área de terreno à
Sociedade de Instrução Bíblica - S/B".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

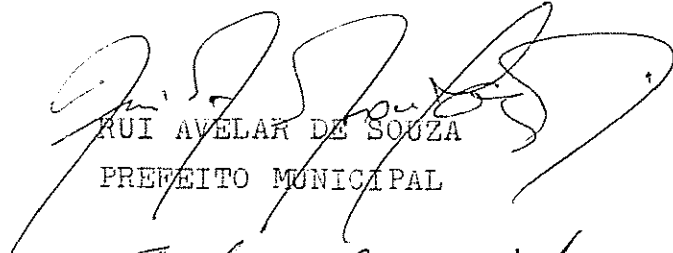
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote nº 10, da quadra nº 17, situado à Rua Machado de Assis, no Bairro Londrina, neste Município, de propriedade da Municipalidade, à Sociedade de Instrução Bíblica - SIB, CGC - nº 16839375/000180 para construção de sua sede.

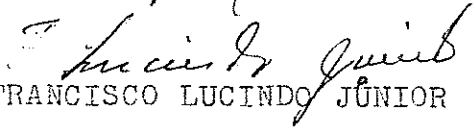
Art. 2º - O prazo para execução da obra será de 02 (dois) anos, a partir da assinatura da presente Lei, não podendo ser dada outra destinação, senão as constantes do Estatuto da Entidade.

Art. 3º - O não cumprimento do Art. 2º da presente Lei, implica na reincorporação do imóvel ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias por ventura existentes, sem ressarcimento ou indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 06 DE NOVEMBRO
DE 1985.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.